

Universidade Estadual de Campinas

Faculdade de Educação

Andressa Galdino da Luz

CRECHE EM PRESÍDIO FEMININO

Entre ser e estar

Campinas

2011

Universidade Estadual de Campinas

Faculdade de Educação

Andressa Galdino da Luz

CRECHE EM PRESÍDIO FEMININO

Entre ser e estar

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Faculdade de Educação da Unicamp, para obtenção do título de licenciatura em pedagogia, sob a orientação da Profa. Dra. Ana Lúcia Goulart de Faria.

Campinas

2011

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA
DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UNICAMP
Rosemary Passos – CRB-8ª/5751

L979c

Luz, Andressa Galdino da, 1984-
Creche em presídio feminino – entre ser e estar /
Andressa Galdino da Luz. – Campinas, SP: [s.n.], 2011.

Orientador: Ana Lúcia Goulart de Faria.
Coorientador: Adriana Alves da Silva
Trabalho de conclusão de curso (graduação) –
Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de
Educação.

1. Creches. 2. Criança pequena. 3. Presídio feminino.
4. Mulheres presas. 5. Mães e filhas. 6. Mães e filhos. I.
Faria, Ana Lúcia Goulart de. II. Silva, Adriana Alves da.
III. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de
Educação. IV. Título.

11-197-BFE

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Ana Lúcia Goulart de Faria
(orientadora)

Adriana Alves da Silva
(2ª leitora)

Dedico este trabalho a Rafaela e Rafael

Inspirações da minha vida

Agradecimentos

A minha orientadora Professora Doutora Ana Lúcia Goulart de Faria pelo compromisso e dedicação incomparáveis, através dos quais tenho aprendido muito. Por acreditar na minha capacidade, pela generosidade em dividir seus conhecimentos e pela amizade.

A Adriana Alves da Silva por ter contribuído tanto como segunda leitora, sempre disponível e atenciosa.

Aos amigos e amigas do grupo de TCC pelas dicas, leituras e companheirismo. Neste caso dividir é somar.

Ao PIBIC- CNPq pelo apoio e financiamento prestado no início da pesquisa, através do programa de iniciação científica.

A minha família, formada por grandes mulheres, mãe Cida, tia Nalva e irmãs Andréia, Adriana, Carol e Adrielly. Por estar sempre unidas, torcerem por mim e contribuírem para a conclusão de mais um trabalho.

“Eu sempre fui na contramão”

(Trecho do filme: *Olhe pra mim de novo*; Direção: Claudia Priscilla e Kiko Goifman)

Resumo

Desde 1988 com a Constituição Federal e a LDB de 1996, as crianças de zero a seis anos têm direito a creche e a pré-escola como primeira etapa da educação básica. Segundo a Constituição o pai e a mãe trabalhadores rurais e urbanos também têm o direito a terem creches para seus filhos/as. É uma opção da família e um dever do Estado na esfera Municipal. Somente em maio de 2009 todos os novos presídios que foram ou estão sendo construídos devem contar com esta nova instalação em sua estrutura: a creche. Esta medida é fruto da Lei de Execuções Penais n. 11.942, de 28 de maio de 2009 que garante melhor atendimento às mulheres gestantes e aos seus filhos/as. Esse trabalho busca investigar em que medida as necessidades específicas das crianças (de brincar, criar, se relacionar) filhas de mães que se encontram em presídios estão sendo atendidas. Para tanto, entrevistei algumas famílias de presas na fila da Penitenciária Feminina de Campinas, nos finais de semana, quando ocorrem as visitas, também fiz uma busca na imprensa e assisti a filmes que abordam a temática da prisão de mulheres. Todo esse repertório, mais as obras pesquisadas, me possibilitaram entender como vivem as mulheres presas e as crianças que muitas vezes estão presentes neste mesmo espaço. Conhecer suas vidas, seus anseios, angústias e prazeres.

Palavras chaves: Creche. Criança pequena. Filhas e filhos de presas. Presídio feminino.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Prólogo | 9 |
| Introdução | 11 |
| 1. Percurso | 16 |
| 1.1 Trajetória da pesquisa | 16 |
| 1.2 Procedimentos Metodológicos | 18 |
| 1.3 Filmes como fonte documental | 20 |
| 2. Condições dos presídios femininos | 22 |
| 2.1 Estrutura | 22 |
| 2.2 Acesso a Saúde e Educação | 27 |
| 2.3 Políticas Públicas | 30 |
| 3. Luz, câmera, ação | 33 |
| 3.1 Prisões femininas mostradas pelos filmes | 33 |
| 3.2 As mulheres | 35 |
| 3.3 Os crimes praticados | 37 |
| 3.4 Os filhos e filhas das mulheres presas | 40 |
| 4. Longe de casa e distante do mundo | 43 |
| 4.1 A prisão | 43 |
| 4.2 A família da mulher presa | 44 |
| 4.3 Educação e cuidado das crianças | 46 |
| 4.4 O dia de visita | 50 |
| 5. Para não finalizar | 54 |
| 6. Bibliografia | 60 |
| 7. Anexos | 66 |

PRÓLOGO

Entrevista com Maria Amélia de Almeida Teles*

1) **Andressa: O que é o Projeto Promotoras Legais Populares?**

Amelinha: É um projeto que já era desenvolvido em diversos países da América Latina. Conhecemos o projeto num Seminário Latinoamericano e caribenho, ocorrido em 1992, promovido pelo CLADEM- Comitê Latinoamericano e caribenho de Defesa dos Direitos das Mulheres, quando advogadas feministas falaram de suas experiências sobre educação em direitos como forma de empoderar as mulheres para enfrentar a discriminação e as violações do cotidiano. Trouxemos o projeto para o Brasil, nós da União de Mulheres de São Paulo, juntamente com o Grupo Themis de Porto Alegre(RS). Nosso objetivo tem sido o de mobilizar, capacitar e colocar as mulheres em condições políticas de conhecer e defender seus direitos.

2) **Andressa: No Brasil temos importantes leis de proteção às mulheres. Mas na prática sabemos que há um descompasso entre o que está no papel e o que de fato ocorre. Que outras alternativas a mulher tem de recorrer seus direitos. O Projeto seria um desses recursos?**

Amelinha: Exatamente, o projeto visa mobilizar e comprometer as mulheres para que exijam direitos e os façam sair do papel. É um grande desafio, mas é o único caminho que vejo ao longo desses anos de luta.

3) **Andressa: O que você acha da lei sancionada pelo presidente Lula em 2009 que garante melhor atendimento à mulher presa e aos seus filhos e filhas através da instalação de creche nos presídios?**

Amelinha: Eu acho que as mães, grávidas ou não, não deveriam ser presas. Devia haver outras formas de punição que não a de tirar o direito à liberdade e poder ficar com seus filhos. Pois vivemos numa sociedade em que coloca o ônus da responsabilidade do cuidado com as crianças única e exclusivamente para as mães. Como, então, prendê-las e deixar as crianças abandonadas? A creche é uma solução. Mas deveria ser fora do presídio e ter funcionários para levá-las e trazê-las. De modo que elas pudessem conviver com outras crianças de outras realidades.

4) **Andressa: Apesar de grandes avanços e conquistas alcançados pelas mulheres, trazidos principalmente pelo movimento feminista, em que medida ainda precisa avançar as políticas públicas para garantir de fato a dignidade e sobrevivência tanto das mulheres livres quanto das que cumprem pena em presídios?**

Amelinha: Se as que estão em liberdade não têm seus direitos respeitados como, então, terão direitos as que estão presas? Entendo que devemos lutar para que as presas tenham direitos e possam exercê-los com dignidade. Mas acho que é uma luta difícil, pois as mulheres não têm sido respeitadas de um

modo geral. As mulheres ainda são usadas na publicidade como objeto de cama, mesa . São coisificadas.

- 5) **Andressa:** A maioria das mulheres presas foi condenada por tráfico de drogas e pequenos furtos, e muitas justificam que cometeram o crime porque precisavam de dinheiro para sustentar seus filhos e suas filhas. Em sua opinião, estas mulheres deveriam estar presas, considerando que a falta de emprego e renda seja um problema social e o modelo atual de cadeia não cumpra com seu papel de “reabilitação”?

Amelinha: Claro que não deveriam estar presas. Quantos homens espancam, matam as mulheres e poucos deles são presos? Não deviam estar presas. Isto é mais uma vergonha nacional.

- 6) **Andressa:** Alguns presídios masculinos, depois de certo tempo ou de sofrerem uma rebelião, são transformados em presídios femininos; os uniformes usados pelas mulheres presas são os mesmos usados pelos homens; as visitas íntimas para as mulheres não ocorrem com tanta facilidade e frequência como ocorrem para os homens. O que para você seria a causa deste tratamento adotada pelo sistema penitenciário em relação às mulheres? Podemos falar em relações de gênero, já que historicamente a mulher era vista como submissa ao homem?

Amelinha: As relações desiguais de gênero sob uma ordem patriarcal, como nos diria a saudosa mestra Heleieth Saffioti, estão presentes em todos os aspectos da vida, em todos os cantos do planeta, em todas as classes sociais e em todas raças/etnias. Na cadeia estão também presentes. As presas são mais discriminadas do que os presos.

- 7) **Andressa:** Em minha pesquisa senti falta de dados que apontassem para os crimes praticados por mulheres de classe média e alta. Ainda que essa não seja sua especialidade, todos esses anos de trabalho e experiências vividas apontam para que? As mulheres com melhor poder aquisitivo não cometem crimes, não são presas, ou não são identificadas nas pesquisas?

Amelinha: Qualquer mulher pode cometer crime, de qualquer classe social ou raça e etnia. Ocorre que as brancas de classe média alta são mais “protegidas” pelo sistema social injusto a que estamos submetidas. Têm “ótimos” advogados, juízes “sensibilizados”, etc. Não ficam nas prisões ou até mesmo nos processos, que muitas são arquivados ou nem têm início.

* Estudante de direito. Tem dois filhos. Coordenadora do Projeto PLP, coordenadora do Centro de Orientação e Formação de Mulheres. É da União de Mulheres de São Paulo.

INTRODUÇÃO

O presente estudo investiga as condições em que vivem as crianças dentro dos presídios femininos que não tem creche e nos que já tem, sendo que a construção de creches nos presídios femininos tornou-se obrigatória somente após a lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. No decorrer dessa pesquisa apresento as diferenças e as semelhanças presentes entre essas duas realidades e o modo como convivem mães e filhos/as diariamente na prisão.

É importante ressaltar aqui que essa pesquisa discute um tema ainda não estudado por nenhuma outra pesquisa acadêmica, já que os trabalhos existentes sobre essa temática foram produzidos antes da lei já citada, responsável por grandes alterações na lei anterior. Portanto, as creches que já existem nos presídios ainda precisam se adequar para de fato assegurar à criança educação, cuidado e assistência previstos na Constituição Brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente e em outros documentos que respeitam a criança.

Para realizar essa pesquisa fiz visitas à Penitenciária Feminina de Campinas, que há alguns anos atrás foi um presídio masculino, portanto sua estrutura física não comporta a instalação de uma creche.

O interesse pelo tema surgiu em 2009 quando a lei foi sancionada; eu já trabalhava na educação infantil e me perguntava: é claro que essas crianças têm o direito de permanecerem com suas mães, mas porque não freqüentam a creche junto com as outras crianças que não moram no presídio? A mãe está presa, elas não.

No ano de 2009 muitos jornais, revistas, blogs, etc., publicaram matérias sobre o assunto, algumas bastantes polêmicas, inclusive. Através delas fica claro o quanto o tema precisa ser melhor estudado, e a necessidade das mulheres presas serem ouvidas, porque além do senso comum, muitas reportagens são carregadas de preconceitos e marcadas por uma história machista.

Ao contrário, os filmes lançados na última década, aos quais me refiro na pesquisa, abordam o tema do ponto de vista das mulheres presas; através de suas histórias de vida, dos depoimentos, elas vão revelando que existe vida do outro lado das grades.

“Leite e Ferro” é o filme que mais se aproxima do tema desta pesquisa. Premiado no Festival de Cinema de Paulínia em 2010, o documentário mostra as más condições em que se encontram as presas gestantes e a dolorosa separação, quando o filho/a completa seis meses de idade. Isto porque a maioria dos presídios ainda não tem creche e a criança não pode ficar com a mãe.

Quando soube da existência deste filme entrei em contato com a produtora para saber como adquiri-lo. Fui informada de que o filme não poderia ser comercializado, já que não foi lançado, o que implica em direitos autorais. Informei a produtora PaleoTV sobre meu Trabalho e pude contar com a generosidade da diretora Claudia Priscilla que autorizou o empréstimo de uma cópia do filme para uso acadêmico.

Assim como o direito de permanecer com seus/suas filhos/as, as mulheres ainda precisam de outras conquistas que apesar de já existirem no papel precisam ser colocadas em prática: como o direito a visita íntima; de ficar presa em uma

Unidade próxima a residência da família; acesso a saúde e educação; melhores condições de alojamento, entre tantas outras.

Outro aspecto que me interessava desde o início da pesquisa era saber das mulheres/mães presas, como é para elas ter que conviver em um mesmo espaço com objetivos tão distintos: educar e cuidar dos pequenos, que pressupõe prazer, novidade, descobertas e ao mesmo tempo cumprir sua pena, sinônimo de privação e castigo.

Desde o momento em que optei por esse tema para o meu Trabalho de Conclusão de Curso verifiquei a possibilidade de acesso à Penitenciária Feminina de Campinas. Após contato com uma pessoa do setor Interdisciplinar, enviei meu projeto e então obtive a confirmação de que seria possível desenvolver minha pesquisa naquela Unidade. Entretanto, o tempo foi passando e eu só havia entrado na área administrativa do presídio, sendo que o objetivo era o contato direto com as presas. Insisti para fazer as entrevistas e fui informada então de que a partir daquele momento passava ser necessária a prévia autorização do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado de São Paulo, Dr. José Reinaldo da Silva. Certa de meus objetivo fui atrás das declarações necessárias e formalizei o pedido. Muitos dias de espera e eis que surge uma nova exigência. Desta vez era preciso informar ao Secretário de Administração Penitenciária do Estado, Dr. Lourival Gomes. Mais uma vez cumpri com o que foi solicitado, aguardei novamente muitos dias e finalmente, uma nova exigência. A partir de janeiro de 2011 (um ano após meu primeiro contato com o presídio) toda pesquisa que for desenvolvida no interior de qualquer Unidade Prisional, precisa ser apresentada e aprovada pelo Comitê de

Ética em Pesquisa. Novamente reuni todos os documentos e enviei para o Conselho que pode levar inclusive meses para apresentar um parecer.

Lamento o fato de profissionais da própria penitenciária me passarem as informações de forma tão descontraída, tendo admitido algumas vezes inclusive, que desconheciam o processo legal.

Por conta desse incidente e da necessidade do cumprimento de prazo a pesquisa de campo que seria desenvolvida na Penitenciária Feminina de Campinas não pode ser concluída. Ou talvez, possa ser adiada para um trabalho futuro, já que o depoimento das presas contribuirá significativamente para a construção deste novo conhecimento.

Dessa forma os estudos de Quintino (2005) sobre a creche na prisão feminina do Paraná e de Santa Rita (2006) sobre as mães e crianças atrás das grades foram essenciais na realização dessa pesquisa. Da mesma forma que Padovani (2010) que tratou “do poder e do prazer sexual” das mulheres presas e todos os autores e autoras que se dedicam e se comprometem com a educação infantil, contribuindo através de pesquisas e produções nesta área da Educação, que tem aumentado significativamente nos últimos anos no Brasil.¹

O primeiro capítulo dessa pesquisa trata sobre a trajetória percorrida, que envolvem os procedimentos metodológicos tais como levantamento bibliográfico, entrevistas e análise documental. Nesse capítulo é apresentada a coleta de dados e os filmes como fonte documental.

¹ A bibliografia específica sobre Educação Infantil encontra-se nos anexos.

No segundo capítulo apresento as condições dos presídios femininos, estrutura física e administrativa, acesso das mulheres presas a saúde e educação e o que existe de Políticas Públicas no cenário atual voltadas para essa população.

No terceiro capítulo trago os olhares do cinema sobre essas mulheres esquecidas. De como é a prisão, quem são: destituídas de liberdade e arrancadas da família. Esse capítulo também atenta para o tipo de crime praticado por elas, que muitas vezes está relacionado à necessidade de renda para a criação dos/as filhos/as.

No capítulo 4 utilizei as informações obtidas através das entrevistas feitas com as famílias na fila da Penitenciária Feminina de Campinas para mostrar um pouco do dia-a-dia delas, a partir de suas realidades. E conto ainda sobre o dia das visitas; muitas famílias chegam bem cedo e até dormem na fila porque moram muito longe.

E para não finalizar o objetivo é promover reflexões sobre o assunto para que este seja o tema de muitas outras pesquisas. Pois, apesar da prisão não **ser** o espaço ideal para se viver a infância, as crianças **estão** lá. E este é mais um motivo pelo qual esta instituição precisa ser melhor estudada e atendida pelo Poder Público, porque a “Creche em presídio feminino” é mais um território da infância.²

² “Territórios da infância” é o título de um livro organizado por Ana Lúcia Goulart de Faria e Suely Amaral Mello. Fala sobre as práticas da Educação Infantil, a produção das culturas infantis e o coletivo das crianças pequenas.

1. PERCURSO

1.1 Trajetória da pesquisa

Há algum tempo tem me chamado a atenção o fato de mulheres gerarem seus/suas filhos(as) em condições de extrema precariedade como é a vida no cárcere; conviver com a criança nesse ambiente tão hostil a infância e depois ainda ter que lidar com a difícil dor da separação. Assistindo a um jornal na televisão, no ano de 2009, pude conhecer melhor as características deste problema, pois a reportagem mostrava a festa de aniversário da criança quando ela completava um ano de idade, que em seguida seria levada embora do presídio por um parente da mãe ou, na sua ausência, encaminhada ao abrigo. Foi justamente diante daquela abordagem sobre o assunto que comecei a definir o tema do meu Trabalho de Conclusão de Curso.

No momento, eu cursava na faculdade, a disciplina EP143- Educação não escolar, que estuda a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em creches e pré-escolas. Também freqüentava o grupo de TCC coordenado pela Professora Doutora Ana Lúcia Goulart de Faria, em que todos(as) colaboram muito para a elaboração do trabalho final. Vinculado ao Gepedisc (Grupo de Estudos e Pesquisa em Diferenciação Sociocultural), o grupo é formado por estudiosos e profissionais da área da Educação que buscam a valorização da infância, principalmente das crianças pequenas.

Sentindo a necessidade de me dedicar mais à busca de conhecimentos que pudessem ampliar o repertório sobre o assunto, propus a minha orientadora (Ana

Lúcia), me inscrever no Pibic (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica). Aprovado o projeto, contei com o importante apoio do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) durante os seis primeiros meses da pesquisa.

Desde o início, não pretendia fazer somente um estudo do tipo levantamento, apenas estatístico. O objetivo era realizar uma pesquisa que aprofundasse mais o convívio da mãe com os/as seus/suas filhos(as); para tentar detectar o que exatamente acontecia no presídio, como viviam e também o que pensavam as mulheres presas. Como eram estabelecidas suas relações dentro e fora da prisão, com os/as filhos/as nascidos/as antes dela ser presa, com outros parentes e entre as próprias companheiras de cela. Enfim, queria saber como a instituição penitenciária contribui, ou não, para a garantia dos direitos das mulheres e crianças.

Em geral isso se faz a partir do estudo de um problema, que ao mesmo tempo desperta o interesse do pesquisador e limita sua atividade de pesquisa a uma determinada porção do saber, a qual ele se compromete a construir naquele momento. (Ludke; André, 1986)

Como mencionado na Introdução, não foi possível desenvolver a pesquisa de campo no presídio, adiada talvez para um trabalho futuro. E assim como eu, Goifman (1998) descreve em seu livro as dificuldades que teve para conseguir entrar em um presídio:

O ingresso do pesquisador em prisões é sempre um aspecto peculiar. O primeiro acesso foi possível graças a indicações de pessoas conhecidas que me levaram até o secretário de justiça. Durante o percurso burocrático de cartas de apresentação, o número de visitas, delimitado anteriormente, foi sendo alterado. (pág. 45)

A solução encontrada para superar a ausência da fala das mulheres presas, foi colher o depoimento das famílias.

1.2 Procedimentos Metodológicos

Essa pesquisa busca investigar em que medida as necessidades específicas das crianças (de criar, brincar, se relacionar), filhas de mães que se encontram em presídios estão sendo atendidas. Para tanto, entrevistei algumas famílias de presas “favorecendo assim a exploração de seus saberes, bem como de suas representações, de suas crenças e valores...” (Laville e Dionne, 1997, p.189).

Além do levantamento bibliográfico, foi utilizada para a coleta de dados, a entrevista, que permite um maior aprofundamento das informações obtidas; e a análise documental, que complementa os dados obtidos através da entrevista e que aponta novos aspectos da realidade pesquisada (Ludke e André, op. cit., p. 9).

Logo de início, me deparei com a falta de bibliografia específica sobre as crianças nos presídios. Encontrei maior número de publicações sobre prisões, que é o caso da obra de Loic Wacquant: “As prisões da miséria”; e outros títulos referente a presídios masculinos, entre eles “Valetes”, do Kiko Goifman. Então procurei ler

outros tipos de documentos disponíveis sobre presídios femininos, como notícias de alguns jornais da cidade.

As entrevistas elaboradas durante a pesquisa foram do tipo semi-estruturadas. Existia um número de perguntas inicialmente, dispostas em uma determinada ordem, mas também contava com a possibilidade do entrevistado/a extrapolar o limite de resposta e inclusive fornecer novos dados que me direcionavam para novas perguntas. Foram entrevistadas algumas famílias de presas, na fila do presídio, nos dias de visita (finais de semana). O objetivo era de compreender o que pensam sobre a creche no presídio, como são suas relações com as presas, as condições em que vivem as crianças, e conhecê-las melhor.

As entrevistas foram escolhidas e realizadas nessa pesquisa, pois “constituem uma técnica alternativa para se coletar dados não-documentados sobre um determinado tema” (Pádua, 1998, p.154). Através das entrevistas, as perspectivas e opiniões das famílias sobre a creche no presídio e suas relações com as presas tornaram-se mais claras, ampliando minha visão de pesquisadora.

Como instrumento para registrar as entrevistas, utilizei apenas anotações feitas na presença do entrevistado/a, considerando que o uso de um gravador de voz neste caso, onde a pessoa estaria relatando sobre um assunto tão delicado, que envolve inclusive o julgamento prévio da sociedade sobre um crime praticado, poderia constranger e até mesmo inibir as falas.

A necessidade de acumular mais informações sobre um assunto tão pouco explorado me direcionou para uma busca na imprensa. Este recurso se mostrou bastante eficiente neste caso, já que a situação carcerária no Brasil é muito crítica e,

portanto, as reportagens deste tipo possuem um caráter de denúncia. Foi possível verificar através delas as más condições em que vivem as mulheres presas e, muitas vezes, crianças estão presentes neste mesmo espaço.

Na tentativa de fazer uma seleção mais refinada destas notícias, entrei em contato com o Centro de Pesquisa e Documentação da Rede Anhanguera de Comunicação (jornal local “Correio Popular”, de grande circulação na cidade de Campinas). Agendei um horário e fui até a Agência fazer a pesquisa. Encontrei diversas notícias sobre o tema, algumas mais recentes e outras mais antigas, inclusive da época em que a atual Penitenciária Feminina de Campinas era unidade masculina.

1.3 Filmes como fonte documental

Com o intuito de expandir meus conhecimentos sobre um novo território (as prisões femininas) optei por incluir três filmes no referencial bibliográfico. São eles: “O cárcere e a rua”, de Liliana Sulzbach; “Leite e ferro”, da Claudia Priscilla; e “Leonera”, do Pablo Trapero. Os dois primeiros brasileiros, lançados em 2004 e 2010, respectivamente, e o último argentino, em 2008.

A escolha por trabalhar com mais esta fonte bibliográfica se deu por considerar o filme um documento histórico, como forma de ampliar o campo de investigação. Através dele é possível uma melhor compreensão dos comportamentos, das visões

de mundo, dos valores, das identidades e ideologias. Para tanto, procurei fazer uma articulação entre os filmes e o contexto social estudado.

Um filme não é algo estático. Cada vez que se assisti, novas realidades vão sendo construídas e enriquecidas pelo conjunto de imagens, palavras, sons e movimento. Neste caso, os filmes relatavam a vida das mulheres presas, seus anseios, angústias e prazeres.

Contudo, não pretendo neste trabalho fazer uma análise crítica dos filmes. Busquei apenas a contribuição da linguagem cinematográfica a fim de diminuir a distância que existe entre as mulheres presas e o resto do mundo.

2. CONDIÇÕES DOS PRESÍDIOS FEMININOS

2.1 Estrutura

A atual precariedade na estrutura dos presídios é algo reconhecido por todos. Trata-se não apenas da necessidade de melhoria das instalações e de condições de reabilitação dignas, mas, refere-se também a superpopulação e ao déficit do quadro funcional, pois o número de mulheres presas tem aumentado significativamente nos últimos anos. Em sua dissertação de mestrado Santa Rita (2006), ao comparar as unidades penitenciárias femininas às destinadas a população masculina, constata que nesses locais de execução penal que abrigam mulheres presas notam-se alguns agravantes relacionados à discriminação de gênero.

Segundo Quintino (2005) e Santa Rita (2006) a maioria dos presídios femininos foi construída para abrigar homens. Por algum motivo, seja após uma rebelião ou por danos causados em construções mais antigas, aquela unidade deixa de oferecer a segurança necessária para impedir possíveis fugas. Dessa forma, um presídio masculino se transforma facilmente em presídio feminino. Aconteceu assim na Penitenciária Feminina de Campinas (SP) e em várias cidades do país. Esse é um dos motivos que impedem o cumprimento da Lei de Execuções Penais nº 11.942, de maio de 2009, que garante a construção de creches em presídios femininos, visando melhor atendimento às mulheres gestantes e aos seus filhos e filhas.

O trecho seguinte foi extraído do jornal Correio Popular, da cidade de Campinas, datado de vinte de julho de dois mil e cinco:

Por coincidência, o rapaz esteve preso até março na mesma unidade prisional que será agora ocupada por sua mãe. Ele foi um dos detentos retirados da Penitenciária do bairro São Bernardo para que o local fosse transformado em unidade feminina.

Outro diferencial entre unidades prisionais femininas e masculinas é a visita íntima. Apesar de constituir direito de ambos, no caso das mulheres, ela se dá de forma menos freqüente, mediante adequação a diversas exigências conforme as especificidades de cada unidade, ou seja, não existe padronização entre os estados brasileiros.

A mulher conquistou esse direito em 1997. O direito a visita íntima. Na PEA não tem porque não foi legalizado ainda o lugar. Mas a mulher tem na constituinte sim. (Fala da presa Luana, no filme "Leite e ferro", 2010.)

Em alguns locais só é permitida a entrada do companheiro quando casados legalmente. Em outros casos, o nome do homem não pode ser alterado, a mulher não tem a opção de trocar de namorado. Há mulheres que não tem visita, e ainda as homossexuais igualmente ignoradas.

Assim, revela-se um preconceito nas relações de gênero presentes em realidades apresentadas no sistema prisional do país, pois conforme se pode verificar na citação:

Instituído em 1987, o direito à visita íntima nas cadeias masculinas passou a vigorar logo em seguida; na penitenciária feminina, isso só ocorreu em 2001, após anos de insistência de grupos de defesa femininos, entre outros, da comissão da mulher advogada, na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e da mulher encarcerada. Mas a aceitação dos pares homossexuais só vale para quem está dentro. “Se a detenta tem uma companheira fora, até pode receber a visita dela, mas não na íntima. Não podemos permitir tudo, senão vira bordel” diz a diretora. (Folha de S. Paulo, Caderno Cotidiano- 27 nov. 2005.)

Nesses materiais jornalísticos ficam evidentes algumas características específicas e recorrentes aos presídios femininos brasileiros. Assim, a atual estrutura contribui para a violação de direitos. Se o discurso de “reabilitação do criminoso”, sempre acompanhado de argumentos de que ele tem direitos de ser humano e direito de proteção legal, não tem passado de retórica, como fica a mulher presa, já que se inclui em um segmento historicamente discriminado? (Santa Rita, op. cit.). Os aspectos biológicos, psíquicos e afetivos também precisam ser considerados de modos não separados das questões estruturais e espaciais, quando o objetivo é atender as especificidades da mulher.

A construção de um presídio feminino deve considerar o espaço para trabalhar as questões de relação familiar, especialmente com os filhos, de profissionalização e de auto-estima, ou seja, não é preciso gastar tanto dinheiro em altíssima segurança para a maioria das mulheres presas. (Cerneka, 2011).

Sobre as particularidades entre prisões masculinas e femininas, Quintino (2005) ressalta o quanto essa necessidade é antiga

Em 1924, Lemos de Brito após um estudo sobre as prisões do país elabora um projeto de reforma penitenciária aconselhando o Estado a construir uma unidade prisional exclusivamente feminina que não se pautasse pelo modelo das prisões masculinas, mas observando a “natureza feminina” que fosse um reformatório especial. (p. 45)

Somada às más condições dos presídios está a falta de trabalho remunerado. Através dele é permitido obter a remição da pena, sendo que três dias de trabalho abatem um na pena. Além de ser uma atividade para “matar” o tempo ocioso, através do trabalho as mulheres podem adquirir capacitação profissional e ainda conseguir oferecer uma pequena fonte de renda para o sustento de sua família. Nos presídios que dispõem de trabalho para as mulheres ele se limita, na maioria dos casos, às atividades do lar como, costura, limpeza e alimentação, não contribuindo, desta maneira, para novas oportunidades de emprego após a prisão. Para Padovani (2010) a preferência das firmas em montarem oficinas com estas características dentro das instituições femininas, está ligada a um discurso que vincula as mulheres a padrões de docilidade e submissão

Desse modo, não era o trabalho que pretendia “reabilitar” as mulheres para a vida social, mas sim, o retorno aos padrões de “normalidade feminina” representados no ambiente das oficinas carcerárias pela paciência exigida para as atividades manuais, obediência às normas da empresa e pelo cuidado com as ferramentas utilizadas, características que os empregadores esperavam encontrar “naturalmente” nas internas. (p. 14)

Ainda do ponto de vista estrutural, observa-se uma falha no que concerne à assistência jurídica às presas. Cabe ao Estado disponibilizar um profissional habilitado (advogado ou defensor público), de forma integral e gratuita aos que dele necessitarem, sendo que tal ausência invalida o processo (Inciso III do artigo 564, do Código Processo Penal, 2011). Muitas mulheres encarceradas já cumpriram a pena e não foram libertadas por falta de atendimento jurídico. Desde outubro de 2010, a defensoria Pública (DP) do Estado de São Paulo, bem como de outros estados, realizou mutirões no sistema prisional (penitenciárias e cadeias femininas) a fim de

examinar processos judiciais. Já na primeira fase do projeto verificou-se que um alto número de presas já poderiam ter recebido os benefícios previstos pela Lei de Execuções Penais (LEP), como passagem do regime fechado para o semi-aberto, autorização para saída temporária em datas festivas e até a liberdade condicional. Essa omissão de direitos fica evidente no seguinte depoimento

Já era pra eu está na rua. Já era para eu ter ido embora. Não fui ainda por falta de advogado aqui na penitenciária. Eu falo que a justiça é injusta. Eu estou aqui há nove meses, que justiça é essa? (Santa Rita, op. cit., p. 142)

Como agravante de todas as outras situações de abandono da mulher presa no Brasil, a superlotação impera. As presas ficam amontoadas em celas com capacidade insuficiente para o número de pessoas, e muitas vezes se revezam para dormir. Segundo dados da Secretaria de Administração Prisional (SAP), em dezembro de 2009 a população do sistema penitenciário era de 417.112 (mulheres e homens) e apenas 294.684 vagas. Na prisão, dois corpos precisam, obrigatoriamente, ocupar o mesmo lugar

O sistema penitenciário brasileiro acumula, com efeito, as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do público: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação (nos distritos policiais, os detentos, frequentemente inocentes, são empilhados, meses e até anos a fio em completa ilegalidade, até oito em celas concebidas para uma única pessoa, (...)) (Wacquant, 2001. p.11)

Os presídios femininos construídos após o ano de 2009, depois de sancionada a Lei de Execuções Penais nº 11.942, já citada anteriormente, dispõem de estrutura física mais adequada à população feminina. Principalmente no que diz respeito à mulher enquanto mãe. Alguns possuem ala para amamentação e banho quente. Mas, infelizmente, em todas as outras unidades que ainda não tem creche, mães e crianças convivem dentro de celas comuns e inadequadas.

2.2 Acesso a Saúde e Educação

As mulheres encarceradas nos presídios femininos são submetidas a situações degradantes de cuidado a saúde, acentuadas pela falta de higiene; muitas adquirem leptospirose, que é uma doença infecciosa transmitida por uma bactéria presente na urina do rato. Apesar de terem direito a assistência médica, odontológica, psicológica e exames de avaliação médica, falta atendimento ginecológico e pediátrico, no caso das mães com crianças. As questões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva da mulher se restringem a oferta de contraceptivos e prevenção as DST/AIDS. Para atendimento básico a demanda da população carcerária é previsto que cada unidade prisional mantenha equipe técnica mínima composta por profissionais da medicina, enfermagem, odontologia, psicologia, serviço social, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário (Santa Rita, op. cit.), o que não ocorre na prática. A atenção à maternidade e à infância também precisa ser levada em consideração quando relacionada a aspectos da saúde. No entanto,

identificam-se diversos problemas institucionais no que tange o atendimento específico a mulher grávida, lactante e com filhos/as. Na maioria das vezes, ocorre encaminhamento à rede municipal ou estadual do SUS (Sistema Único de Saúde).

Os jornais expõem essa situação perversa:

Três presas que deram à luz no início do mês na Maternidade de Campinas aguardaram até 15 dias por vagas em cadeia especial, adequada para que elas fiquem com seus bebês por seis meses, como determina a lei. Na maior parte do tempo, elas foram mantidas com uma das pernas algemadas à cama, sendo liberadas apenas para amamentar e ir ao banheiro. (Correio Popular, Caderno Cidades- 16 dez. 2010)

São 2.800 mulheres confinadas em três pavilhões, e nenhum ginecologista para atendê-las. Em dezembro havia 52 grávidas entre cerca de 500 presas do lado ímpar do Pavilhão 3. Outras 45 estavam com HIV. (O Estado de S. Paulo, Caderno Metrópole- 04 fev. 2007)

Ainda na área da saúde residem a dependência química e a insanidade mental; muitas vezes relacionadas entre si e a fatores externos, como abusos e violências sofridos por essas mulheres, dentro e fora da prisão. As condições dos presídios são propícias ao adoecimento, pois há pouca circulação de ar, excesso de umidade, dificuldade para guardar os objetos pessoais, inclusive os alimentos que ficam a disposição de insetos, além dos banhos serem frios e as instalações apresentarem infiltrações nas paredes. Muitas mulheres depois que ingressam no sistema prisional adquirem doenças psicológicas, como depressão. É nesse universo insalubre que as relações vão sendo construídas no dia-a-dia da prisão

Tais observações são imprescindíveis na percepção do ambiente em que ocorrem as ações sociais dos presos. Escassez espacial, pobreza material, corrupção, incremento da atuação religiosa, violência abusiva são características da maior parte das prisões brasileiras e estão longe de serem dados pouco relevantes para a compreensão das práticas sociais no cárcere. (Goifman, 1998)

Se houvesse maior incentivo para o estudo, e este, inclusive fosse contado na carga horária (assim como o trabalho, a cada três dias de estudo, seria diminuído um dia na pena), cresceriam as possibilidades de reintegração social e conseqüentemente diminuiriam as reincidências. Mas, ao contrário, a sentença tem caráter meramente punitivo. Através da privação da liberdade o indivíduo é castigado e grandes possibilidades de ações educativas acabam não sendo aproveitadas. Poucas mulheres na prisão concluíram o ensino médio. A maioria não terminou o ensino fundamental, e algumas continuam analfabetas, o que resulta em total falta de perspectiva sobre o que fazer quando estiver em liberdade.

Na França, a educação nos estabelecimentos prisionais é promovida pelas Unidades Pedagógicas Regionais, através do Ministério da Educação. Na Espanha, para os jovens e adultos privados de liberdade, está previsto o estudo universitário, através de cotas e Educação à Distância. Na Noruega, existem os “Centros de Seguimento”, responsáveis pelo atendimento dos egressos, garantindo que tenham um lugar para viver e que continuem a educação nas escolas extramuros após a sua liberdade. Na Irlanda, a educação nas prisões é promovida pelos Comitês Locais de Educação, pela Universidade Aberta, pelo Conselho de Arte e pelo Colégio Nacional de Arte e Desenho. Além de ensino superior à distância contam também com oficinas de arte (artes visuais, música, teatro, fotografia, pintura. Na Grécia, o sistema prisional prevê a redução da pena tanto pela educação quanto pelo trabalho

e tem valorizado a arte como elemento fundamental no processo educativo. (Julião; Rita, 2008)

Enquanto isso, no Brasil

A FUNAP ou Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel é uma fundação do governo do Estado de São Paulo diretamente vinculada a Secretaria de Administração Penal. Foi criada em 1976 pelo professor Pimentel com o intuito de “contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de sua condição de vida, através da elevação do nível de sanidade física e moral, do adestramento profissional e do oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado”. Atualmente a fundação coordena todos os programas educativos, culturais e de geração de renda das penitenciárias paulistas. (Padovani, op.cit., p. 18)

2.3 Políticas Públicas

Em meio a esta situação, a realização de metas em relação à mulher, presentes nos discursos políticos, precisam ser destacadas e colocadas de fato em prática, para que as diferenças de gênero sejam respeitadas no ambiente penitenciário. É preciso discutir políticas públicas pensando no melhor para a sociedade, em busca de segurança pública e com a participação de todos os envolvidos (sendo que somente através da polícia não é possível garantir esses direitos), incluindo a saúde e assistência aquelas mulheres que buscam o recomeço de uma vida longe das drogas.

A construção de políticas públicas, que respeitem as necessidades específicas das mulheres deve levar em conta o período de amamentação, o acesso a um telefone para falar com a família, principalmente os filhos, e a adequação física dos

presídios. Porém, na maioria das vezes, estes discursos acabam ficando engavetados, passado o período de eleição, ou seja, não chegam aos presídios; e as mulheres encarceradas acabam ficando sem opções para alcançar a vida que realmente desejam: sem drogas, saudável e com participação ativa na sociedade.

As ações desenvolvidas pelo Estado se resumem em grande parte, à construção e reforma de delegacias, presídios, postos policiais e quartéis. Oferecendo segurança ao cidadão livre. A realidade das mulheres presas vai além das questões de gênero; as políticas de execução penal ainda são ineficientes no que diz respeito à sua dignidade enquanto pessoa humana. Segundo Santa Rita (op. cit.), as políticas públicas devem assumir ações preventivas e não apenas curativas.

Ainda há muito caminho a ser percorrido em busca do aprimoramento das alternativas aplicadas no Brasil. Os dados apresentados comprovam as condições subumanas a que estão sujeitas as presidiárias, um verdadeiro depósito de vidas.

Na contramão desta realidade, procurei por outras possibilidades, na tentativa de encontrar alguma perspectiva de transformação. Neste sentido, apresento algumas iniciativas de organizações sociais que buscam resgatar a dignidade das mulheres, presas ou não, em defesa dos direitos humanos:

A primeira é a RENAP (Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares). É constituída por pessoas que atuam junto a diversos movimentos sociais: movimentos dos(as) trabalhadores(as) do campo, como MST, feminista, quilombola, negro, portadores de necessidades especiais, indígenas, povos da zona rural, moradia urbana, criança e adolescente, dentre outros. Funciona como espaço de troca de experiência, discussão de casos, formulação de teses jurídicas e

acadêmicas e busca contribuir para o reconhecimento de direitos, inspirando-se na luta de diversos atores sociais, fomentando a participação popular em vários estados brasileiros.

Outro projeto importante é a “União de Mulheres do Município de São Paulo”. Uma organização não-governamental feminista, criada em 1981, para defender os direitos das mulheres. Um dos seus objetivos é promover a participação das mulheres em defesa de seus direitos, buscando justiça e igualdade sociais e a consolidação da democracia.

Há ainda a Pastoral Carcerária, que apesar de parte do seu trabalho estar voltado para evangelizar, desenvolve importante trabalho dentro dos presídios femininos, diretamente com as mulheres presas e com as famílias. Visitam todas as dependências prisionais: celas em geral, inclusão, celas de castigo, seguro, enfermaria etc.; estabelecem diálogo com a sociedade a fim de promover uma consciência coletiva comprometida com a vida e a dignidade da pessoa humana; participa de debates e de matérias na imprensa; fornece apoio jurídico e social às famílias de presos e presas; acompanha denúncias de violação de direitos humanos; entre outras atividades.

Esses são alguns exemplos entre outros projetos existentes que procuram atuar aonde o Poder Público tem sido negligente. Há uma tendência excessiva por parte do Estado em garantir que todos/as os/as considerados/as infratores/as sejam presos/as, enquanto que as condições de vida dessas pessoas e de sua família ficam em segundo plano.

3. LUZ, CÂMERA, AÇÃO

3.1 Prisões Femininas mostradas pelos filmes³

A ausência de bibliografia específica sobre as crianças que vivem nos presídios femininos me direcionou para outros campos de investigação, entre eles, os filmes. A seleção se deu primeiramente pelo tema, por tratarem de questões que envolvem as mulheres em situação de prisão. O segundo critério era que aparecessem as crianças; outros filmes falam de mulheres presas, mas estes escolhidos mostram as relações das mulheres com seus filhos e filhas, os nascidos no presídio e os que delas foram tirados. Por falta de filmes brasileiros incluí um argentino.

O primeiro escolhido foi “O cárcere e a rua”, realizado por Liliana Sulzbach, no ano de 2004 e filmado na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre. Este me foi apresentado por minha orientadora Ana Lúcia Goulart de Faria. O segundo foi “Leite e ferro”, dirigido por Cláudia Priscila, em 2010 e filmado no CAHMP (Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher Presa), em São Paulo, e o terceiro foi “Leonera”, de Pablo Trapero, em 2008, na Argentina; ambos foram sugestões da Adriana Alves da Silva⁴, segunda leitora do TCC.

³ Os nomes dos filmes foram substituídos neste capítulo por números, evitando sua repetição todas as vezes em que são citados.

⁴ Adriana Alves da Silva é doutoranda pela Faculdade de Educação da Unicamp desde 2009. O título de sua tese é “A estética da infância no cinema”, sob orientação da professora Doutora Ana Lúcia Goulart de Faria.

Através de retratos parciais do sistema penitenciário, realizados a partir de escolhas específicas de suas diretoras e diretor, podemos questionar os resultados do encarceramento como forma majoritária de punir os supostos desvios sociais. O que se pretende ao afastar uma pessoa por um longo período do convívio com as outras? Será que isso a torna menos resistente?

Estes filmes são documentos históricos (todos filmados nos anos 2000) que discutem um tema atual e emergente.

Para se fazer *análise descritiva de filmes* é preciso, então, cruzar os diferentes sistemas de significação dos filmes com os elementos de significação que estão presentes nas culturas em que eles são vistos e produzidos, ou seja, procura-se investigar e descrever o(s) significado(s) de narrativas fílmicas no contexto social de que elas participam. (Duarte, 2002)

“O cárcere e a rua” e “Leite e ferro” são documentários brasileiros e contemporâneos, portanto, mostram a vida real dentro das prisões. A diferença destes dois filmes com o terceiro, é que “Leonera” é ficção, argentino e rodeado de mistério e dúvidas que não são esclarecidas. Porém, não menos importante, o filme apresenta as instalações de um presídio feminino com creche, aonde as crianças convivem com suas mães até os quatro anos de idade.

Dessa forma, através dos depoimentos, conto, sem a intenção de atribuir juízo de valor, mas, sobretudo de compartilhar o processo a que são submetidas e as condições de vida de mulheres completamente diferentes de nós, ou nem tanto assim.

3.2 As mulheres

Comoventes e, sem dúvida, carregadas de valentia são as histórias das mulheres presentes nos filmes.

O “Cárcere e a Rua” (filme 1) destaca a vida de três mulheres. Cláudia é a presidiária mais velha e por estar a tanto tempo presa, é muito respeitada na Penitenciária Madre Pelletier, em Porto Alegre. Ela se impõe e, muitas vezes impede cenas de violência; porém, deixará a penitenciária em breve e seu principal objetivo é ir em busca do filho. Outra, recém presa e ainda menina, é Daniela; colocada na mesma cela de Cláudia porque as outras presas a ameaçam de morte. Ela é acusada de ter matado o próprio filho. Betânia é transferida para o regime semi-aberto e decide não voltar mais para a prisão depois de encontrar um novo amor.

“Leite e ferro” (filme 2) apresenta um grupo de mulheres presas que acabam de se tornar mães e são transferidas para o CAHMP (Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher Presa), em São Paulo. É isso mesmo. As crianças e suas mães são encaminhadas para um centro hospitalar, composto por apertados quartos com uma cama, que mais se parecem leitos.

Em “Leonera” (filme 3) Júlia é presa acusada de ter matado o namorado, depois de encontrá-lo com o amante em sua cama. Grávida ela é transferida para uma ala com creche, onde as paredes cinzas ganham o colorido dos rabiscos das crianças.

Ainda que não justifique os supostos crimes praticados, os depoimentos das presas confirmam a opinião de Santa Rita (2006) de que a prisão das mulheres está vinculada ao rompimento das relações familiares.

“Saí de casa aos 14 anos. Pode não falar sobre isso? [silêncio] Passei fome, dormi embaixo de uma casa abandonada. E aí comecei a roubar.”
(Cláudia Rullian, 54 anos- “O cárcere e a rua”)

“Minha mãe era uma pessoa assim, do mundo. Ela não tinha condições de cuidar de mim. Aí ela me deu para minha avó. Só que a minha avó bebia também, tinha criado os catorze filhos dela sozinha. E ela era alcoólatra, gostava de beber um café com cachaça. Aí o que aconteceu, a minha mãe tirava eu da minha avó. Me dava para algumas famílias. Eu não sei o que acontecia, que essas famílias sempre me devolvia. Isso foi até mais ou menos meus seis anos. Aí eu falei: Ah não! Vou viver a minha vida sozinha. E fui para as ruas. (Luana- “Leite e ferro”)

Nos três filmes as mulheres passam por momentos de intensa transição em suas vidas. No filme 1 é enfocada a passagem entre a dura vida no cárcere e a liberdade das ruas. No filme 2, as presas são levadas do presídio comum para um “centro de amamentação”, permanecem lá durante quatro meses e depois são bruscamente separadas de seus/suas filhos(as). E no filme 3, é a vez de uma jovem da classe média argentina trocar seu apartamento por uma unidade penitenciária onde estão mães e grávidas sentenciadas. O maior ponto em comum entre elas é, sem dúvida, a maternidade. Apesar de algumas já serem mães e inclusive já terem gerado outros(as) filhos(as) na prisão, é sempre difícil ser mãe nessas condições.

Os relatos confirmam que, ao contrário do encarceramento masculino, no caso das mulheres há perda dos papéis de esposa e de mãe, já que ocorre o

abandono do companheiro no momento em que ela é presa. As relações sexual-afetivas que ocorrem entre as mulheres servem como um meio que elas encontram para melhorar a vida na cadeia, de minimizar a solidão e ter algum tipo de prazer, embora nem todas sejam homossexuais.

Júlia (filme 3) a principio rejeita, mas depois acaba cedendo às carícias de Marta, que se torna sua companheira e mesmo depois de ser solta continua a ajudá-la. Assim como Betânia (filme 1) que se torna lésbica na prisão e jura nunca mais se envolver com homens, e acaba saindo com um poucos dias depois de ter de volta a liberdade:

“Aqui na cela aonde que eu tô⁵, é só eu e uma colega minha. Eu e ela se deu muito bem. Ah! Não preciso esconder. É que eu tenho um caso com ela. Olha, homem pra falar assim abertamente, não te respeita. Homem não importa com alguma dor. Sabe como é, né? E mulher não. Mulher te entende, é compreensiva. Eu não sei o que vai ser, as vezes a gente faz planos. Agora, que eu não quero saber de homem na rua, eu não quero nunca mais.” (Betânia Fontoura, 28 anos- “O cárcere e a rua”)

Os filmes revelam que a liberdade é apenas uma das inúmeras perdas que a mulher sofre dentro da prisão. Tem sua identidade anulada e vive constantemente sob controles disciplinares.

3.3 Os crimes praticados

Nos filmes são citados alguns tipos de crimes cometidos pelas mulheres: o infanticídio— a mãe que mata o bebê; o assassinato do companheiro, por motivo de traição; o latrocínio (roubo seguido de morte); e o envolvimento com drogas.

⁵ Mantive a mesma linguagem oral dos filmes.

A maior parte da população carcerária feminina foi condenada por tráfico. Muitas se tornam cúmplices de seus companheiros, por amor, ou muitas vezes, levadas pela necessidade de sustentar a família após a prisão do marido. Entre muitas histórias sofridas em decorrência das drogas há casos como o da mulher que escondeu pedras de crack na boca e teve uma overdose, e a outra que testemunhou um amigo morrer ao imitar o Super Homem e pular de cima de um prédio, depois de cheirar cola. (As duas histórias aparecem no filme 2)

Daniela (filme 1) nos primeiros dias de prisão, tem medo das outras presas, pois na cadeia alguns crimes, como matar ou abandonar um filho, são inadmissíveis; sendo punido com violência física. No começo, ela acha que não vai agüentar e chora muito. Alguns meses depois, ela já não se importa mais com o julgamento e se diz acostumada à rotina do presídio.

“Eu to aqui desde terça-feira, acusada de homicídio do meu próprio filho. Mas agora eu to recorrendo, tentar provar que não fui eu. Me levaram para a triagem, aí eu não subi pra galeria porque as outras detentas não aceitam esse tipo de crime. Se elas souberem lá em cima, elas vão querer, sei lá, me matar, né? No caso, porque eu não tenho como provar que não fui eu. Elas não sabem que tem uma grávida aqui que fez isso. Elas perguntam pra mim porque eu não subi ainda.” (Daniela, 19 anos- “O cárcere e a rua”)

Cláudia (filme 1) ficou presa durante 28 anos pelo crime de latrocínio. Chega a hora de sair, mas ela não se sente pronta para enfrentar as ruas. Durante a gravação do filme, é acompanhada em uma de suas saídas do presídio, ela se perde várias vezes diante de tantas mudanças ocorridas desde que foi presa. Fala baixo e admite que seja difícil se inserir novamente na sociedade.

“Eu pensava assim: Puxa! Latrocínio? Tem que ter pena de morte no Brasil. Matar? Eu não sabia, eu achava que latrocínio matava porque era por prazer, por maldade, porque gostava. Era isso que eu pensava. Mas não é”.
(Cláudia, “O cárcere e a rua”)

Para além dos filmes é possível dizer que a demora do judiciário contribui para o número elevado de presas. A ausência de defensores públicos e a falta de escolta policial para acompanhá-las até a audiência impedem muitas mulheres de responder o processo em liberdade.

Uma interessante teoria sobre a criminalidade apresentada por Magalhães (2010) é a de que os indivíduos são culturalmente socializados para buscarem o sucesso financeiro. Porém, os meios considerados legítimos para alcançar esses objetivos (bom emprego, bom salário) não estão ao alcance de todos(as). Como consequência desta contradição (objeto desejado X ausência de meios legítimos) conduz muitas pessoas à frustração. Assim, o crime surge como alternativa, ainda que ilegítima, para o sucesso econômico. O que explicaria, em parte, as elevadas taxas de criminalidade verificadas em comunidades de baixa renda.

Em uma visão moralista de crime feminino Quintino (2005) conclui que a criminosa é uma consumidora hedonista⁶ racional, perfeitamente comum e situacional, um indivíduo moderno, cuja identidade depende de escolha de consumo e de imagens de si antes que da formação moral, de escolhas de valores ou de autocontrole.

⁶ Hedonismo: Doutrina ética, ensinada por antigos epicureus e cirenaicos e por modernos utilitaristas, que afirma constituir o prazer, só ou principalmente, a felicidade da vida. (Michaelis- Dicionário eletrônico)

O crime deveria ser visto como um incômodo rotineiro, mas administrável e não como uma aberração moral que exija explicações especiais. O crime é um acontecimento que não requer nenhuma motivação ou disposição especial, nenhuma patologia ou anormalidade, e que se inscreve nas rotinas da vida econômica e social contemporânea.” (Garland apud Quintino, 2005, p. 44)

Certamente, o investimento do Estado em setores básicos como saúde, educação, emprego e moradia seriam medidas que, em um país com tanta desigualdade social e econômica como o Brasil, criariam oportunidades para que indivíduos que seguiram o caminho do crime por motivo de pobreza tivessem outras opções na vida.

3.4 Os filhos e as filhas das mulheres presas

Os filmes retratam os medos, aspirações, desejos, sonhos perdidos e esperanças das detentas, presas por motivos diferentes, mas que tem em comum a consciência de que sempre se perde grande parte da própria vida quando se é privada de liberdade e da realidade do mundo; principalmente em relação aos filhos.

Cláudia (filme 1) não consegue aproximar-se de seu filho, que não vê desde criança. Sempre pensativa, fala de suas dúvidas sobre o futuro

“Eu vivo para o meu filho. Ele tinha dois anos. Ficou comigo na creche quatro anos e seis meses. Eu perdi de ver o meu filho arrumar a primeira namorada. De casamento. A coisa que eu mais queria ver é aquela fase que passa de menino para adolescente, que muda a voz, né? Eu não vi nada disso. Na hora de eu curtir ele, ver ele, veio essa cadeia grande que atrapalhou aí a minha vida toda. Cadeia só serviu pra atrapalhar a minha vida. Não serviu pra mim aprender nada. Claro que de coisas ruins, se tiram as boas, mas não vai me servir para o futuro, porque a minha vida esta deste tamanho.” (Cláudia- “O cárcere e a rua”)

Betânia (filme1) tenta sempre manter um sorriso no rosto. Mas, muitas vezes, não consegui esconder a tristeza que sente quando fala dos filhos e da filha.

“Porque que eu fui presa? Fiz um assalto. Quando eu entrei fui para a galeria. Daí eu fui condenada, passei para a galeria D. Daí depois disso eu tive várias audiências por causa dos meus filhos. Eu tenho quatro filhos. Logo que eu cheguei aqui, passou uns oito meses tiraram a minha filha. Daí foi quando bateu o desespero em mim. Eu me cortei várias vezes em cima, por isso que ficou assim, não fecha mais. Olha só os riscos, ó. Aquela angústia, aquela dor que tava aqui dentro saia, sabe? (Betânia- “O cárcere e a rua”)

No CAHMP - Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher (filme 2) as detentas podem amamentar seus filhos nos quatro primeiros meses após darem a luz. Luana que foi transferida para lá, após o nascimento do filho, conta que teve sua primeira filha aos treze anos, ou seja, eram duas crianças.

Quando os bebês aparecem (ainda neste filme) fica clara a inexistência de apoio pedagógico, de orientação sobre como combinar a educação ao cuidado dos pequenos. Eles estão sempre no colo da mãe ou no carrinho em frente à televisão. Quando poderiam estar juntos, interagindo, comunicando entre si e com o mundo que estão descobrindo. No CAHMP não há espaço físico adequado, apenas quartos

e corredores, não tem brinquedos, nem cores. Como diz Luana: “É um centro de amamentação, mais nada.”

Desta forma, as relações de troca entre os pares e a importante relação entre criança-criança fica comprometida, já que as pesquisas mostram

que as crianças em idade de creche desenvolvem uma alta e sofisticada capacidade de produzir estratégias interativas diferentes, em função do parceiro do qual aprendem a conhecer precocemente os estilos interativos e com o qual entrelaçam relações diferentes. A leitura das relações específicas que se estabelecem entre as crianças tomadas individualmente, e entre cada uma destas e a globalidade da coletividade infantil, deve constituir o objeto de uma reformulação das intervenções educacionais. (Musatti, 1998)

Bem diferente das penitenciárias do Brasil, em “Leonera” (o filme se passa na Argentina) as crianças estão sempre juntas, as pequenininhas com as maiores. A creche, que não é mostrada, fica dentro do presídio, mas não no mesmo espaço. As mães levam as crianças de manhã e voltam para as celas.

Diante de tanta privação, as mães se voltam completamente para seus/suas filhos(as). Assim, a identidade de mãe supera a condição de presa, pelo menos, no curto prazo que permanece com a criança; o que ameniza, de certo modo, “tirar cadeia”, como muitas dizem. Por fim, uma coisa é certa, ter o filho(a) ao lado, no mínimo, permite à essas mulheres pensar em outras coisa, sonhar com a possibilidade de que exista sim um outro (re)começo.

4. LONGE DE CASA E DISTANTE DO MUNDO

4.1 A prisão

As visitas à Penitenciária Feminina de Campinas me possibilitaram perceber que entrar em um estabelecimento prisional para entrevistar as mulheres presas é algo bastante complexo, pois a prisão limita os indivíduos de exercerem seu poder de fala, de opinião. Esta experiência me atentou para o fato de que a presença da pesquisadora neste ambiente incomoda, seja em decorrência das observações que faz da rotina daquele lugar, marcada pela disciplina, vigilância e controle, ou pela possibilidade de contato com as mulheres presas, de entrevistas reveladoras e denúncias.

O poder que se exerce sobre essas mulheres é renovado e se transforma de tempos em tempos. Já foram utilizados vários métodos punitivos, desde a violência física até a aplicação dos princípios de ressocialização. A mudança de um método para outro não é simplesmente a escolha de diferentes tipos de penalidades. É, sobretudo a passagem de um modo de punição para outro, tão eficiente quanto o anterior. São recursos e manobras que buscam o mascaramento do arcaico método de somente punir, mas que têm como finalidade criar uma punição mais eficiente e contínua, aumentando seus efeitos sobre as pessoas e diminuindo os custos para o Estado.

O neoliberalismo não quer saber de reformas e de construção de nacionalismos, quer saber de progresso e de livrar-se de pesos desnecessários. Portanto a prisão não tem mais que consumir recursos com a desculpa de tentar recuperar ninguém é apenas um espaço de segregação dos indivíduos indesejáveis, para que estes não se convertam em problemas para “a sociedade de bem” (quase sempre *de bens*). O que mudou para além da arquitetura da prisão nesses anos todos foi principalmente a função social e a expectativa da população em relação à prisão. Agora embora o discurso oficial continue sendo o mesmo de ressocialização, a maioria das pessoas já não acredita mais que a prisão seja outra coisa senão uma forma de segregar pessoas que não interessam mais a sociedade (Quintino, 2005).

Este poder da prisão pôde ser comprovado no dia em que não foi permitida minha entrada na galeria onde ficavam as mulheres presas. O excesso de normas da prisão acabou interferindo também sobre a minha vontade e disposição, me fazendo aproximar das famílias. Este capítulo foi pensado e escrito baseado nas entrevistas com as famílias.

4.2 A família da mulher presa

Para compreender o universo da prisão é necessário considerar o cotidiano da família. A separação de um de seus membros (no caso a mulher) causa grandes modificações nas relações sociais. Após a prisão a família se depara com uma nova realidade: de que forma manter o sustento dos outros filhos e filhas? Como conviver com certos problemas e até a revolta de alguns familiares? Ou com o preconceito social relacionado à família da presa? E ainda se sujeitar às regras e imposições da própria prisão, já que a família acaba se tornando peça em uma espécie de jogo de poder pelas práticas prisionais.

Diante de todas estas questões e desprovida de assistência jurídica, financeira e emocional, diferentes atitudes são tomadas pelas famílias a fim de minimizarem seus problemas. Algumas dependem do auxílio da própria mulher que trabalha no presídio e manda o pouco dinheiro que recebe para a família. No caso dos filhos e filhas dependentes das mulheres que trabalharam com registro em carteira, antes de serem presas, têm direito a receber o auxílio-reclusão do Governo. Outras famílias precisam pedir ajuda a parentes e vizinhos para conseguir mandar produtos para a mulher que foi presa, pois o presídio não fornece certos itens como os de higiene (absorvente, sabonete, escova de dente, creme dental), remédios não disponíveis no SUS (Sistema Único de Saúde) e cigarro (moeda de troca dentro da cadeia). Há ainda famílias aonde outra pessoa precisa assumir as dívidas da casa, através de alguma atividade que lhes proporcione renda, sendo que na maioria das vezes são empregos mal remunerados por não exigirem formação específica. Muitas famílias se inserem em programas de auxílio à população de baixa renda, como o “Bolsa Família⁷”, do Governo Federal.

Quando a mulher é retirada de casa, as famílias se fragilizam e os mais vulneráveis, crianças e idosos, se vêem em situação de risco. Isso, por si, já representa um agravo à vivência da pena à medida que deixar desprotegido quem está sob sua responsabilidade acarreta em um sofrimento psíquico. Mas para além disso, não resta quem apóie a mulher em sua estadia na prisão. Assim, mesmo que submetidos a condições idênticas, e não é o caso, homens e mulheres experimentam o isolamento de formas muito distintas. (Foltran, 2010)

⁷ O Bolsa Família atende mais de 12 milhões de famílias em todo território nacional. A depender da renda familiar por pessoa (limitada a R\$ 140), do número e da idade dos filhos, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R\$ 32 a R\$ 242. (Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>)

Nota-se neste sentido a prisão como ferramenta de disciplina através do poder sobre não somente as mulheres presas como também de seus familiares. Para estas pessoas um tratamento digno se traduziria no respeito à sua condição de cidadãs, acima de tudo, independente das pendências que a familiar presa possa ter com a lei.

4.3 Educação e cuidado das crianças

Provavelmente os filhos e filhas de homens presos convivem com situações parecidas às enfrentadas pelos filhos e filhas de mulheres presas – como a perda de vínculos afetivos e o preconceito – no entanto, neste TCC, as crianças a que me refiro são os filhos e filhas das mulheres presas, pois existem muitas diferenças entre as prisões masculinas e femininas, já que a história aponta que as crianças pequenas comumente se encontram sob os cuidados da mãe.

Certamente a mais importante das especificidades dos presídios femininos é a presença de creches, que segue uma determinação legal. Além da Constituição Federal e do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), a LEP (Lei de Execução Penal) determina a construção de instalações que garantam que os filhos e filhas das mulheres presas tenham assegurado o que é direito de todas as crianças: ser amamentado e permanecer com a mãe pelo menos nos primeiros anos de vida. Mas, ainda que essa lei federal regulamente a criação de creches nos presídios femininos, ela não vem sendo cumprida da mesma forma em todo o país. Acaba

acontecendo com a LEP o que ocorre com maioria das leis brasileiras, os seus textos acabam abrindo margens para várias interpretações.

No ano de 2009 foi sancionada a lei 11.942 que incluiu importantes alterações na redação da LEP. Antes dizia a lei que

Artigo 83 parágrafo 2º- os estabelecimentos penais destinados as mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos.

Após a alteração ficou

Artigo 83 parágrafo 2º- os estabelecimentos penais destinados as mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam ***cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.***

Apesar da mudança ainda não associar a educação ao cuidado da criança, ela avança no sentido que amplia as relações que a mãe tem com o bebê, que não se restringem apenas a amamentação.

Outro artigo que sofreu alteração foi o 89, que dizia

Artigo 89- Além dos requisitos referidos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa.

E na versão atual

Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres **será** dotada de seção para gestante e parturiente e de creche **para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos**, com a finalidade de assistir **a criança** desamparada cuja responsável estiver presa.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I – atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e

II – horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.

Assim, a construção de creche nos presídios femininos deixa de ser uma possibilidade e passa a ser obrigação do Estado e direito da mãe presa e da criança até os sete anos de idade, que antes não era padronizado, ficando a critério de cada estado. A criação do parágrafo único também implica em outro grande e importante avanço: a necessidade do trabalho na creche ser desenvolvido por profissionais especializados, sendo que antes era feito pelas próprias mães presas que se revezavam no cuidado das crianças.

Mas apesar das significativas mudanças há um item na lei que dependendo da leitura pode comprometer todo o resto

Art. 3º- Para o cumprimento do que dispõe esta Lei, deverão ser observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.

E assim, passados quase dois anos desde que a lei foi criada pouquíssimos presídios femininos dispõem de creche e a maioria das crianças nascidas na prisão permanece com suas mães em celas comuns ou em presídios especiais, para grávidas e recém-nascidos, que mais parecem hospitais.

As alterações acima são uma forma de adequar a LEP (Lei de Execução Penal) à LDB (Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96) que desde 1996 reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica que “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (Artigo 29).

A Educação Infantil é oferecida em creches (crianças de 0 até 3 anos) e pré-escolas (crianças de 3 a 6 anos) por educadoras com formação em nível médio e superior. Em alguns lugares, como em Campinas, a divisão é feita por agrupamentos, onde as crianças possuem diferentes idades, e tem como objetivo promover seu desenvolvimento através do convívio entre pares. Além de espaço físico adequado o ambiente deve estimular a criação e a fantasia, inclusive para os bebês.

Desde que a Educação Infantil deixou de pertencer ao Serviço Social e foi integrada ao Sistema Educacional o trabalho desenvolvido na creche tem caráter educativo e não simplesmente de guarda das crianças, ou de abrigo. Através da dimensão lúdica as atividades colaboram para o desenvolvimento afetivo, físico, intelectual e social das crianças. A creche esta alicerçada no tripé

educadores/família/crianças, portanto busca a interação e participação das famílias na educação dos pequenos.

Uma possível aproximação da creche do presídio com este modelo de creche apresentado seria possível através de

(...) reformas legislativas; estabelecimento de normas e diretrizes sobre a idade limite de permanência de uma criança junto à mãe que cumpre pena de prisão – o que nos parece não poder ser inferior a três anos; elaboração de diretrizes voltadas ao processo de separação entre mãe e o seu filho; reconhecimento de que o direito da mãe presa deve conjugar-se com o direito das crianças, de terem uma vida digna, um desenvolvimento integral e não sofrerem com os estigmas e condições da privação de liberdade; efetivação das garantias legais pela inter-relação das políticas sociais de proteção infanto-juvenil, da mulher, da saúde e da educação no contexto da execução penal; readequação dos espaços de atendimento infantil e regulamentação da etapa de educação infantil em ambiente prisional, reafirmando os pilares das funções assistenciais, pedagógicas e socializadoras. (Santa Rita, 2011)

Além de todas essas ações, se a meta prioritária é a reinserção da pessoa na sociedade e não a reincidência no crime, o trabalho de prevenção precisaria ser mais amplo, em que todos, e principalmente os jovens, fossem envolvidos em projetos sociais e culturais.

4.4 O dia de visita

Além de ter que lidar com a vida sem a mãe, a filha, a esposa (ou tantas outras posições que a mulher ocupava antes de ser presa), a família tem que se adaptar às regras e normas do presídio: as visitas dos familiares são permitidas

somente aos domingos, das 08h às 16h (na Penitenciária Feminina de Campinas). Cada visitante ou familiar deve ter seu nome indicado pela presa no rol de entrada, e este número é restrito a duas ou três pessoas por dia. Nas visitas as famílias levam alimentos, cigarros e produtos de higiene, e tudo tem que seguir as regras do presídio para poder ser entregue à presa. O xampu, por exemplo, deve ser claro e estar contido em um recipiente transparente, bem como os refrigerantes que devem estar sem o rótulo e serem claros também, entre tantas outras recomendações. Existem muitas regras também para as roupas dos visitantes, os quais não podem realizar a visita se não estiverem segundo as normas do presídio: não podendo ser nas cores dos uniformes das presas, nem sapato fechado ou de salto, botões de metal, brincos grandes, blusa justa ou decotada, nem cinto. E no caso da visitante estar menstruada, precisa tirar o seu absorvente e colocar outro fornecido pelas agentes.

Às vezes, a suspensão das visitas é utilizada como punição às mulheres presas por atitudes consideradas erradas dentro da prisão

Uma das formas de castigo que vem se institucionalizando na prisão é a proibição de ler jornais, ver televisão e receber visitas. Entre os aspectos que aproximam essas maneiras de punição, vistas como cassação de privilégios, está o corte da permeabilidade espacial e a condenação do preso à ociosidade absoluta. Negar qualquer forma “mediatizada” ou não de acesso ao mundo da rua, privar o preso do passatempo é tornar mais dura a estada no cárcere, aumentar simbolicamente o tempo de prisão “tornando as horas mais longas” e radicalizar a idéia de isolamento espacial, proibindo qualquer modo de acesso ao mundo de fora. (Goifman, 1998)

Apesar do presídio não constituir um cenário alegre, para as crianças o dia da visita não parece ter um impacto tão negativo, pois, na maioria das vezes a mulher

que esta presa é a mãe. Então este dia é destinado ao reencontro com a família, de contar as novidades, muitas mães entregam presentes de artesanato fabricados por elas. E mesmo sem ter um espaço próprio para brincar (já que a maioria dos presídios ainda não tem creche) as crianças se divertem correndo pelo pátio e jogando bola com outras crianças. No filme “Leonera” (2008) há uma cena em que um menino coloca os pés entre as grades da porta da cela que está aberta e faz movimentos para frente e para trás, o que imediatamente se transforma em um balaço. A grade perde a função de punir e adquire função de brincar.

Muitas mulheres presas não recebem visitas, o que intensifica a aparência de abandono. Entre as causas que interferem na ida da família até o presídio estão a falta de dinheiro, a distância entre o presídio e a residência da família (na maioria dos casos as mulheres ficam presas em outra cidade) e o constrangimento proveniente do procedimento a que são submetidas as visitas. Obrigadas a se despir, no caso das mulheres elas ainda precisam agachar na frente das agentes para provar que não introduziram nenhum objeto ou drogas na vagina. Uma das pessoas que entrevistei na fila do presídio era a mãe de uma mulher que estava presa; ao ser perguntado sobre a frequência que os filhos visitavam a mãe ela respondeu que um dos seus netos, de 19 anos, nunca mais quis ir visitar a mãe; porque na primeira vez que ele foi não pode entrar junto com os outros. Ele havia feito uma cirurgia na perna e colocou uma placa, com pinos; ao passar pelo detector de metais, o aparelho disparou. Mesmo depois de explicar a situação aos policiais, o máximo que permitiram foi que o menino falasse com a mãe em uma sala separada por um vidro. O jovem se sentiu tão humilhado que não voltou mais para ver a mãe.

Desta forma a prática de punir acaba sendo generalizada e transferida para outras pessoas. Não é possível resolver os problemas das crianças que vivem na prisão, apenas melhorando as condições de sobrevivência, mas criar oportunidades sociais para que as mães não precisem ser aprisionadas.

PARA NÃO FINALIZAR

Chego ao término deste trabalho com a sensação de que desvendei pelo menos parte da inquietação criada por um texto lido há alguns anos atrás. Trata-se de “Terra dos Homens”, de Saint-Exupéry. A “estranha máquina de entortar homens” me parece muito clara aqui. Homens, mulheres e crianças transformados em números e estatísticas talvez seja o resultado deste processo.

E para concluir esta pesquisa não poderia deixar de apresentar alguns trechos de rap que tão bem representam a periferia, através das histórias, fictícias e reais, de pessoas que quase nunca são ouvidas. Sobre as mulheres foi difícil encontrar letras que as valorizasse, já que a maioria das músicas, mesmo as cantadas por elas, tendem a suprimir a sua imagem, reduzindo o universo feminino a atributos físicos e eróticos. Mas como esta pesquisa caminha na contramão dos fatos dados, e procura investigar o que existe para além de preconceitos e determinismos, apresento algumas exceções.

Música: Mulheres (Mv Bill)

*(...) presidiária solitária na cela
andorinha na gaiola com saudades da favela
assinou delito por causa do marido
ex-presidiário hoje solto e não é mais bandido
foi fortalecido por ela enquanto preso
ela rodou, ele foi solto e não fez o mesmo
hoje ela paga o preço abandonada
cheia de esperança na visita mais nunca tem nada
encontra abrigo nas colegas de prisão
dividem o abandono e a falta de atenção
se relacionando com outra mulher,
as leis do cárcere não exatamente o que ela quer
mais o que tem, sem ter o carinho de alguém da família
sem notícias da filha que pode tá na trilha
da quadrilha que pôs sua mãe nessa guerrilha
a lágrima no rosto dela brilha.*

Ao longo deste trabalho procurei abordar as inúmeras particularidades que existem no encarceramento feminino, principalmente sobre a realidade de crianças que vivem junto com suas mães presas. Neste caso, fica evidente a necessidade de se priorizar a elaboração e implantação de políticas públicas que atentem para o princípio da dignidade humana, através de ações conjuntas entre políticas sociais, educacionais e de assistência, voltadas para crianças e mulheres. Entretanto, pensando de forma menos particular, agora nessas linhas finais, é possível compreender melhor a prisão se a considerarmos parte de um todo que envolve as relações de poder:

Não será que, de modo geral, o sistema penal é a forma em que o poder como poder se mostra da maneira mais manifesta? Prender alguém, mantê-lo na prisão, privá-lo de alimentação, de aquecimento, impedi-lo de sair, de fazer amor, etc., é a manifestação de poder mais delirante que se possa imaginar. (Foucault, 1979)

Assim,

A prisão é o único lugar onde o poder pode se manifestar em estado puro em suas dimensões mais excessivas e se justificar como poder moral. “Tenho razão em punir pois vocês sabem que é desonesto roubar, matar...”. O que é fascinante nas prisões é que nelas o poder não se esconde, não se mascara cinicamente, se mostra como tirania levada aos mais íntimos detalhes, e, ao mesmo tempo, é puro, é inteiramente “justificado”. Visto que pode inteiramente se formular no interior de uma moral que serve de adorno a seu exercício: sua tirania brutal aparece então como dominação serena do Bem sobre o Mal, da ordem sobre a desordem. (Foucault, op. cit.)

Nessa perspectiva me volto para outra questão, com a qual me deparei por diversas vezes, e mesmo após todo o levantamento bibliográfico e leituras

específicas não encontrei resposta. Muitas pesquisas⁸ identificam a mulher presa no Brasil como pobre, de família desestruturada e de pouca escolaridade, mas e as ricas? Será que as mulheres com melhor poder aquisitivo não cometem crimes, não são presas ou não são identificadas pelas pesquisas?

O tráfico de drogas, por exemplo, é apontado como o crime mais praticado pelas mulheres. Porém sabemos que os grandes traficantes é que são os responsáveis pela entrada da droga no país. Através de instituições financeiras e de empresas dos mais variados segmentos, os chefões do tráfico promovem a “lavagem” do dinheiro, movimentando valores absurdos. E por incrível que pareça, passam despercebidos pelo mesmo aparato repressor que aprisiona por seis anos uma mulher que rouba um vidro de xampu.

Além do tipo de crime praticado, estas mesmas pesquisas também apontam que a faixa etária da maioria das mulheres presas vai de 18 a 35 anos, ou seja, a idade mais ativa da mulher em relação a sua profissionalização e acesso ao mercado de trabalho. Portanto, se em condições normais já é difícil para o jovem no Brasil, seja homem ou mulher, conseguir fazer um curso superior e encontrar um trabalho decente, estas chances então são reduzidas a quase zero depois que a pessoa recebe o “carimbo” de ex-presidiária e já perdeu longos anos no presídio.

Este estudo tem como objetivo comunicar e tornar visíveis questões relativas aos Direitos Humanos das crianças que não estão sendo respeitados, e que

⁸ Refiro-me tanto a pesquisas científicas como aos documentos oficiais produzidos no país, responsáveis pelo levantamento do perfil da população carcerária (Ex.: “Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil”; “Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino”- Disponíveis em: http://asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/relat%C3%B3rio_oea.pdf; e http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_final_reorganizacao_prisional_feminino.pdf

precedem até mesmo o direito a educação. Durante o levantamento bibliográfico encontrei pesquisas, notícias de jornal, blogs, entre outros, que julgavam como algo negativo a criança viver com a mãe na creche dentro do presídio. Certamente a prisão não só é ruim para a criança como para qualquer outra pessoa; em uma visão de sociedade sadia seria desnecessária a construção de prisões.

Para Wacquant (2001), citado por Quintino (2005), é uma questão de escolha, de preferências culturais e de decisões políticas sobre que tipo de Estado queremos construir. Um Estado social, solidário, aberto e democrático? Ou um Estado Penal, caracterizado por ilhas de riqueza num oceano de miséria, medo e desprezo pelo outro?

Porém, há de se considerar que na realidade em que vivemos a criação de leis que garantam os direitos constitucionais da criança viver com a mãe é um grande avanço. Ter a consciência de que as crianças continuam nascendo dentro dos presídios e assumir a responsabilidade de melhorar suas condições de vida não significa colocar mais pessoas atrás das grades, e sim permitir que mães e filhos/as permaneçam juntos na prisão ou em qualquer outro lugar do mundo.

Música: Lado bom (Ferréz)

*(...) E dizer bem alto que somos a herança
De um país que não promoveu as mudanças
Sem atrasar ninguém rapaz
Fazendo sua vida se adiantar na paz*

*Jogando bolinha, jogando peão
Vi nos olhos da criança a revolução
Que solta a pipa pensando em voar
Para não ver o barraco que era o seu lar*

Para fazer uma pesquisa é necessário delimitar o campo de investigação. Ao eleger o objeto de estudo, “Creche em presídio feminino” precisei abrir mão de estudar, por ora, outro assunto semelhante e não menos importante do que este. Trata-se das ex- presas políticas, que assim como as presidiárias tiveram seus filhos arrancados de si, durante a ditadura militar:

“Preso pela Operação Bandeirante (Oban) em dezembro de 1972, em São Paulo, a militante do Partido Comunista Maria Amélia Almeida Teles viu seus dois filhos serem levados também pelos militares. Janaína com 4 anos, e Edson Luiz, com 5 anos, foram parar numa casa cercada de militares, onde ficaram trancados num quarto. Com frequência, eram levados à cela da mãe para vê-la torturada, no DOI-CODI. Janaína se lembra que os militares diziam que seus pais os abandonaram e que não iriam voltar para buscá-los”.

“Janaína, 5 anos, e Edson Luiz, 4 anos, ficaram presos por 15 dias. Eram levados ao Departamento de Ordem Política e Social (Dops) para ver as marcas de torturas na mãe.”

(Ustra, 2011)

Ambos os temas precisam ser melhor aprofundados, pois quase não aparecem nas pesquisas acadêmicas produzidas no Brasil.

E para não finalizar o assunto, mas sim concluir o processo de criação pelo qual nos permitimos trilhar durante uma pesquisa, compartilho o texto poético que escrevi pensando no final deste trabalho, e que certamente me acompanhará ainda por um longo período.

“Entre ser mulher e estar na condição de mulher pode existir um abismo

Entre ser criança e estar no mundo enquanto criança há que se viver a infância

Pois, na cadeia, atrás das grades o chão é árido, o espaço é apertado e o os raios do sol não alcançam

Lá não florescem mulheres nem germinam crianças

Apenas sobrevivem algumas murchas mães e pequenas mudas de filhos/as

Ninguém os percebe

Porque do que está à margem muito pouco se vê.”

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BIANCARELLI, Aureliano. Gravidez, AIDS e nenhum cuidado. **O Estado de S. Paulo**. 04 fev. 2007, pag. C6.

CERNEKA, Heide Ann. **Seminário Mulheres em situação de prisão**. Disponível em:

<http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/mulher%20presa/revista_Seminario%20Mulheres%20em%20Situao%20de%20Priso.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2011.

DUARTE, Rosália. **Cinema & educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2002, p. 97-119.

EXUPÉRY, Antoine de Saint-. **Terra dos homens**. Brasil: Nova Fronteira, 1939.

FOLTRAN, Paula Juliana. **A visita nas Unidades Prisionais e seu papel na mediação do acesso aos direitos da pessoa presa**: uma reflexão acerca das desigualdades de gênero na política penitenciária. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278276754_ARQUIVO_ArtigoFG_VisitaseGenero_04jul2010.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2010.

FOUCAULT, M. **"Os intelectuais e o poder"**. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GALACCI, Fábio. Presas ficam algemadas até 15 dias após dar à luz. **Correio Popular**. 16 dez. 2010, pag. A3.

GOIFMAN, Kiko. **Valetes em slow motion** - a morte do tempo na prisão: imagens e textos; 1ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1998.

Inciso III do Artigo 564 do Código Processo Penal - Decreto-lei 3689/41
Disponível em:
<<http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=O%20C%C3%B3digo%20de%20Processo%20Penal,%20em%20seu%20artigo%20564,%20III&s=jurisprudencia>>.
Acesso em: 04 jul. 2011.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; Santa Rita, Rosângela Peixoto. Rede Latinoamericana de Educação em Espaços de Privação de Liberdade. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, Brasília, n. , p.29-48, jun. 2008. Disponível em:
<<http://portal.mj.gov.br/cnpcp/data/Pages/MJB3298AE3PTBRNN.htm>>. Acesso em: 06 jul. 2011

LAVILLE C, Dionne J. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre (RS): Artes Médicas; 1999.

LUDKE, M. & André, M. 1986. **Pesquisa em Educação**: Abordagens Qualitativas. São Paulo: E.P.U.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **Criminalidade feminina**: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres. De Jure: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 11, p. 117-143, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/28110>>. Acesso em: 22 mar. 2010.

MUSATTI, Tullia. **Modalidades e problemas do processo de socialização entre crianças na creche**. In: BONDIOLI, Anna e MATOVANI, Suzanna. Manual de educação infantil de 0 a 3 anos. Porto Alegre: Artes Médicas, 9ª edição, 1998, p. 189-201.

PADOVANI, Natalia Corazza. **“Perpétuas espirais”**: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977-2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital. 2010. 175 f. Dissertação (Mestrado)- Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000478063&fd=y>. Acesso em: 04 jul. 2011.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini. **O trabalho monográfico como iniciação à pesquisa científica**. In: CARVALHO, Maria Cecília M. de. Construindo o saber. Metodologia científica: fundamentos e técnicas. 7.ed. Campinas: Papyrus, 1998.

QUINTINO, Silmara Aparecida. **Creche na prisão feminina do Paraná**- humanização da pena ou intensificação do controle social do Estado? 2005. 170 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005. Disponível em:

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diadia/arquivos/File/conteudo/artigos_teses/SOCIOLOGIA/2crecheeestadonapenitenciaria.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2011.

SANTA RITA, Rosangela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades**: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana . 2006. 180 f. Dissertação (Mestrado)- Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em : http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/6377/1/2006_Rosangela%20Peixoto%200Santa%20Rita.pdf. Acesso em: 27 jun. 2011.

_____ **Seminário Mulheres em situação de prisão**. Disponível em: <http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/mulher%20presa/revista_Seminario%20Mulheres%20em%20Situaao%20de%20Priso.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2011.

SAMPAIO, Paulo. Visita íntima é rara em presídio feminino: Direito de amar. **Folha de S. Paulo**, 27 nov. 2005, pag. C11.

USTRA, Carlos Alberto Brilhante. **A verdade sufocada**: A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça. Disponível em: <http://www.averdadesufocada.com/index.php?option=com_content&task=view&id=84&Itemid=28>. Acesso em: 31 ago. 2011.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria** – Do Estado providência ao Estado penitência. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FILMOGRAFIA:

LEITE E FERRO. Direção de Claudia Priscilla. São Paulo: Paleo TV, 2010. 1 DVD (72 min.): colorido, som dolby digital, documentário.

O CÁRCERE E A RUA. Direção de Liliana Sulzbach. Brasil: Europa Filmes, 2004. 1 DVD (80 min.): colorido, português, documentário.

LEONERA. Direção de Pablo Trapero. Argentina: 2008. 1 DVD (113 min.): drama.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

(Específica de Educação Infantil)

ARELARO, Lisete Regina Gomes. Não só de palavras se escreve a educação infantil, mas de lutas populares e do avanço científico. In: FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MELLO, Suely Amaral (Orgs.). **O Mundo da Escrita no Universo da Pequena Infância**. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 23-50.

BONDIOLI, Anna e MANTOVANI, Susanna. Introdução. In: **Manual de Educação Infantil: de 0 a 3 anos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, p.13-37.

BONOMI, Adriano. O relacionamento entre pais e educadores. In: BONDIOLI, Anna e MANTOVANI, Susanna (Orgs.). **Manual de Educação Infantil: de 0 a 3 anos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, p.161-172.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1998, p.39-42.

BRUSCHINI, Cristina e AMADO, Tina. Estudos sobre Mulher e Educação: algumas questões sobre o magistério. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n.64, p. 4-13, fev. 1988.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Educação Infantil. **Currículo em Construção**, 1998.

CAMPOS, Maria Malta. Educação infantil no primeiro mundo: uma visão daqui debaixo do Equador. In: ROSEMBERG, Fúlvia e CAMPOS, Maria Malta (Orgs.). **Creches e pré-escolas no hemisfério norte**. 2.ed. São Paulo: Cortez, Fundação Carlos Chagas, 1998, p. 323-351.

_____. A formação de professores de zero a dez anos: modelos em debate. **Educação e Sociedade**. Campinas, n.68, p. 126-142, 1999.

CERISARA, Ana Beatriz Cerisara. A produção acadêmica na área da educação infantil com base na análise de pareceres sobre o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil: primeiras aproximações. In: FARIA, Ana Lúcia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira (orgs.). **Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios**. 6. Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007, p.19-50.

CRAIDY, Carmem Maria. A educação da criança de 0 a 6 anos: o embate assistência e educação na conjuntura nacional e internacional. In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (Org.) **Encontros e desencontros em educação infantil**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 57-62.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Políticas de regulação, pesquisa e pedagogia na educação infantil, primeira etapa da educação básica. **Educação e Sociedade**. Campinas, vol. 26, n.92, p. 1013-1038, out. 2005.

_____. Pequena infância, educação e gênero: subsídios para um estado da arte. **Cadernos Pagu**. Campinas, n.26, p.279-287, jan/jun 2006.

_____. Loris Malaguzzi e os direitos das crianças pequenas. In: FORMOSINHO, Júlia Oliveira; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Appezato (Orgs.). **Pedagogia(s) da Infância**: Dialogando com o passado construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007, p. 277-292.

FONI, Augusta. A Programação. In: Bondioli, Anna e MANTOVANI, Susanna (Orgs.). **Manual de Educação Infantil: de 0 a 3 anos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, p. 140-160.

GUIMARÃES, José Luiz. O financiamento da educação infantil: quem paga a conta? In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (Org.). **Encontros e desencontros em educação infantil**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2005, p.43-56.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Encontros e desencontros na formação dos profissionais de educação infantil. In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (Org.). **Encontros e desencontros em educação infantil**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2005, p.107-116.

KHULMANN JR. Moysés. Instituições pré-escolares assistencialistas no Brasil (1899-1922). **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n.78, p. 17-26, 1991.

KRAMER, Sonia. Formação de profissionais de educação infantil: questões e tensões. In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (Org.). **Encontros e desencontros em educação infantil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 117-132.

MOSS, Peter. Para além do problema com qualidade. In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (org.). **Encontros e desencontros na educação infantil**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 235-248.

NASCIMENTO, Maria Evelynna Pompeu do. Os profissionais da educação infantil e a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. In: FARIA, Ana Lúcia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira (org.). **Educação Infantil pós-LDB**: rumos e desafios. 6.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007, p. 101-125.

PRADO, Patrícia Dias. As crianças pequenininhas produzem cultura? Considerações sobre educação e cultura infantil em creche. **Pro-Posições**. Campinas: Faculdade de Educação, UNICAMP. vol. 10, n.1 [28], p.110-118, 1999.

ROSEMBERG, Fúlvia. Do embate para o debate: educação e assistência no campo da educação infantil. In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (Org.). **Encontros e desencontros em educação infantil**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2005, p.63-78.

RUSSO, Danilo. De como ser professor sem dar aulas na escola da infância. In: FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MELLO, Sueli (orgs.). **Territórios da Infância**:

linguagens, tempos e relações para uma pedagogia para as crianças pequenas. Araraquara, SP: Junqueira e Marin, 2007a, p.57-83.

_____. De como ser professor sem dar aulas na escola da infância (II). In: FARIA, Ana Lúcia Goulart de (Org.). O coletivo infantil em creches e pré-escolas: falares e saberes. São Paulo: Cortez, 2007b, p.67-93.

_____. De como ser professor sem dar aulas na escola da infância (III). **Revista Eletrônica de Educação**. Disponível em: <[http:// www.reveduc.ufscar.br](http://www.reveduc.ufscar.br)> Acesso em 14/10/09.

SILVA, Isabel de Oliveira e. A profissionalização do professor de educação infantil: questões sobre a formação dos profissionais que estão em serviço. In: MACHADO, Maria Lúcia de A. (Org.). **Encontros e desencontros em educação infantil**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 203-212.

VIEIRA, Livia Maria Fraga. A formação do profissional de educação infantil no Brasil no contexto da legislação, das políticas e da realidade do atendimento. **Pro-Posições**. Campinas: Faculdade de Educação, UNICAMP. vol.10, n.1 [28], p. 28-39, 1999.

ANEXOS

ANEXO 1

Percentual de mulheres encarceradas no Sistema Prisional no Brasil – 2000 a 2006.

| Ano- | Número de mulheres presas |
|------|---------------------------|
| 2000 | 5.601 |
| 2001 | 5.687 |
| 2002 | 5.897 |
| 2003 | 9.863 |
| 2004 | 16.473 |
| 2005 | 12.469 |
| 2006 | 14.058 |

Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. <http://www.mj.gov.br/depen>

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO DE UMA CRECHE QUE RESPEITA OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS- MEC 1995

- Nossas crianças têm direito a brincadeira
- Nossas crianças têm direito a atenção individual
- Nossas crianças têm direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante
- Nossas crianças têm direito ao contato com a natureza
- Nossas crianças têm direito a higiene e a saúde
- Nossas crianças têm direito a uma alimentação sadia
- Nossas crianças têm direito a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão
- Nossas crianças têm direito ao movimento em espaços amplos
- Nossas crianças têm direito a proteção, ao afeto e a amizade
- Nossas crianças têm direito a expressar seus sentimentos
- Nossas crianças têm direito a uma especial atenção durante seu período de adaptação a creche
- Nossas crianças têm direito a desenvolver sua identidade cultural, racial e religioso

ANEXO 3

Pôster:



Autora: Andressa Galdino da Luz (luzandressa@yahoo.com.br)
Orientadora: Profª Dra. Ana Lúcia Goulart de Faria (cripeq@unicamp.br)
Coorientadora: Doutoranda Adriana Alves da Silva (silvadida07@gmail.com)
GEPEDISC - Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Diferenciação Sócio-Cultural



Creche em presídio feminino: entre ser e estar



“Fraldas na Prisão”: Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, Belo Horizonte- MG.
 (Imagem: Imprensa_ SECOM MG. Fonte: revistapiui.estadao.com.br/educacao-37)

“(…) É um período de trânsito. Mas passa o tempo, quatro meses que o juiz determina pra mãe ficar com o filho aqui. E muitas vão embora com os filhos nos braços. Muitas já sentenciadas, voltam para o lugar de origem. E a criança ou vai para a família, ou se não tem ninguém para pegar a criança, eles mandam para uma instituição, aonde a criança fica até a mãe ir buscar ou sabe-se Deus o que acontece. Teve casos aqui já de mãe que a criança foi para instituição e depois nunca mais teve notícia da criança.”

(Depoimento da detenta Daluana, do filme “Leite e Ferro”, 2010)



Berçário do Presídio Feminino de Corumbá- MS,
inaugurado em 10/03/2011.

(Foto: Gilson de Carvalho. Fonte: www.agepen.ms.gov.br)



Trabalho de Conclusão de Curso pela Faculdade de Educação da Unicamp

Palavras-chave: Creche, Criança pequena, Filhas e filhos de presas, Penitenciária feminina.

Desde 1988 com a Constituição Federal e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) de 1996, as crianças de 0 a 6 anos e os pais e mães trabalhadores rurais e urbanos têm direito a creche e a pré-escola como primeira etapa da educação básica. É uma opção da família e um dever do Estado na esfera municipal. Somente em maio de 2009 todos os novos presídios que foram ou estão sendo construídos devem contar com esta nova instalação em sua estrutura : a creche. Esta medida é fruto da Lei de Execuções Penais [nº 11.942, de 28 de maio de 2009](#) que garante melhor atendimento às mulheres gestantes e aos seus filhos/as. Este trabalho tem como objetivo estudar e apresentar as condições em que convivem, mães e crianças, em alguns presídios que têm e não têm creche.

§ 2o Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.” (NR)

“Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa. Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I - atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e
 II - horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.” (NR)